DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.954

Quinta-feira, 23 de Março de 2017

Rio: Vida que não pode secar!

Tema marcou sessão da Câmara pelo Dia Mundial da Água

Com o objetivo de analisar a situação dos rios de Salvador, a Câmara Municipal adotou como tema da sessão solene regimental pelo Dia Mundial da Água, na manhã de quarta-feira (22), "Rio: Vida que não pode secar!". A vereadora Marta Rodrigues (PT), que presidiu o evento, alertou para a gravidade do quadro: "Muitos viraram esgoto ou foram tamponados". **Leia mais na página 3**

Foto: Reginaldo Ipê



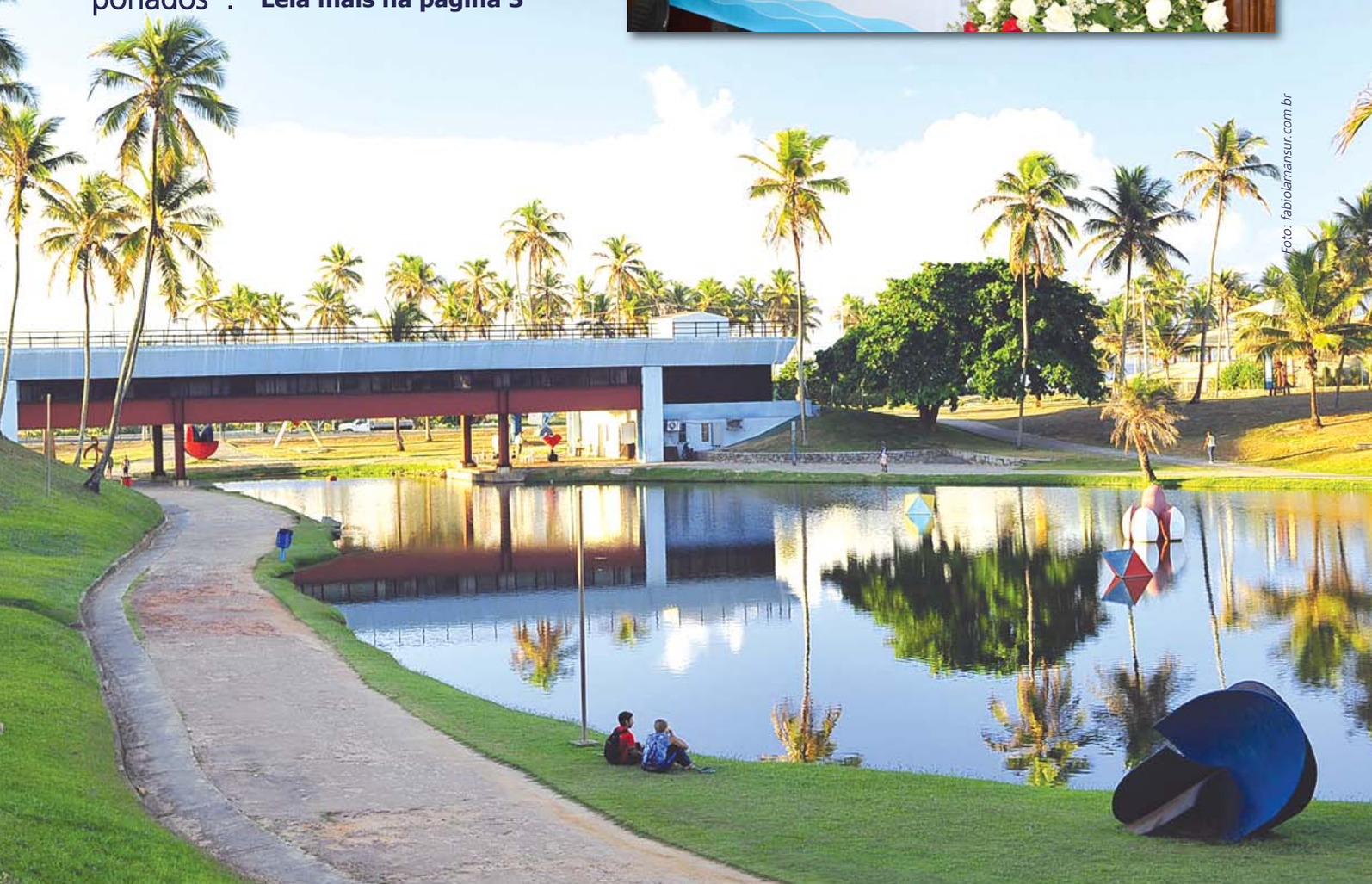


Foto: fabiolamansur.com.br

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Escola Sem Partido e Escola Livre esquentam 'Super Terça'

Projetos que tramitam na Câmara voltaram a ser debatidos em sessão ordinária



Vereador Alexandre Aleluia

A 'Super Terça' da Câmara Municipal de Salvador deu continuidade ao debate sobre os projetos Escola Sem Partido e Escola Livre, na sessão ordinária da tarde de terça-feira (21), no Plenário Cosme de Farias. Mais uma vez, a discussão das propostas contou com marcante participação da população, que voltou a lotar as galerias para opinar sobre as matérias que tramitam no Legislativo.

Propositor do Escola Sem Partido, primeiro projeto de lei apresentado à Câmara em 2017, o vereador Alexandre Aleluia (DEM) reafirmou a defesa do que chamou de "liberdade de consciência" dos estudantes das escolas municipais.

"É dever dos professores respeitar as opiniões, crenças e convicções dos alunos, bem como é direito do aluno expressar-se e pensar de modo livre, sem embaraçados ideológicos impostos pelo corpo docente", argumentou Aleluia, ao citar o Artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal.

A carta magna brasileira também foi utilizada pela vereadora Marta Rodrigues (PT) para defender o projeto Escola Livre: "Temos que lutar contra a corrente reacionária que tenta amordaçar e restringir a educação nacional, impedindo a liberdade de manifestações de pensamento. Precisamos garantir os princípios da Constitucional Federal de 1988".

Além dos autores das propostas, o vereador Sidninho (PTN), da bancada da oposição, e Ricardo Almeida (PSC), do governo, foram escalados para continuar a discussão.

Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara, Sidninho parabenizou os dois autores dos projetos pelo debate, mas se posicionou. "As vozes dos professores deveriam ser ouvidas. O Escola Sem Partido só pode partir de quem não conhece e não entende a realidade do ensino público", disse.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues

Já Ricardo Almeida entende que o Escola Livre tem influência coercitiva sobre os alunos. "Defendo o respeito à família como base da sociedade e que tem o papel de formar o cidadão. Devemos respeitar, também, a escola, que deve produzir conhecimento e não doutrinar de forma político-partidária os alunos", rebateu.

Lorena propõe sistema emergencial de distribuição de água

Vereadora apresentou indicação ao prefeito ACM Neto para realizar estudo de viabilidade

A vereadora Lorena Brandão (PSC) indicou ao prefeito ACM Neto a viabilidade de estudo para a construção de sistema emergencial de coleta e distribuição de águas pluviais em bairros de Salvador. Para a legisladora, a medida é necessária por conta do serviço deficitário prestado à cidade e as decorrentes reclamações de populares.

"Andando pelas comunidades, percebemos que a falta de água está entre as principais demandas. Isso é inadmissível. A Embasa precisa tomar providências e resolver este problema. A água, além de ser um direito de todos, é um bem essencial para o dia-a-dia e nosso bem-estar. Salvador é uma cidade com bom índice pluviométrico", disse a vereadora.

A capital baiana registra chuva durante todos os meses, com mais intensidade entre abril e julho. Entre os bairros sugeridos pela vereadora para este estudo de viabilidade estão: Bonfim, Valéria, Uruguai, Tancredo Neves, Ribeira, Sete de Abril, Sussuarana, São Cristóvão, São Caetano, Pernambués, Ipitanga, Pau da Lima, Lobato, Liberdade, Brotas, Itapuã, Cajazeiras e Cabula.



Vereadora Lorena Brandão

Marta Rodrigues aponta grave situação dos rios de Salvador

Pronunciamento da vereadora marcou a sessão solene do Dia Mundial da Água

Coincidência ou não, a chuva que acordou Salvador na quarta-feira (22) prenunciou a passagem do Dia Mundial da Água. Na Câmara Municipal, a data comemorativa foi marcada com uma sessão solene regimental com o tema "Rio: Vida que não pode secar".

"É grave a situação dos rios da nossa cidade e muitos viraram esgoto ou foram tamponados", afirmou a vereadora Marta Rodrigues (PT), que ficou à frente da atividade legislativa.

"Enquanto a política internacional aponta para o (des) tamponamento de rios e córregos, em Salvador a solução encontrada para essa problemática está na contramão do desenvolvimento sustentável, que além de não solucionar leva ao desaparecimento da paisagem de inúmeros rios e córregos", avaliou Marta Rodrigues.

Fotos: Reginaldo Ipê





Como solução da questão, defendeu uma política urbano-ambiental em Salvador. Para a vereadora, "o processo de drenagem não deve ser confundido com esgoto, contribuindo para uma 'reciclagem' dos rios adequando-os às paisagens urbanas".

No seu entendimento, as políticas públicas devem perpassar por ações de participação junto à sociedade civil e universidades. Conforme Marta, o tema da sessão solene regimental "deve ser tratado como uma prioridade na agenda do Executivo e do Legislativo do Município, indo na contramão de ações que busquem 'maquiar' a vida urbana".

Mesa de abertura

A sessão solene regimental foi dividida em duas mesas de trabalho. Na primeira, chamada de Mesa de abertura, o ex-vereador Gilmar Santiago pediu o lançamento de uma campanha em defesa do Rio do Cobre, no Parque São Bartolomeu, considerado pelo militante do saneamento como "único rio vivo da cidade".

Conforme Pedro Romildo dos Santos, da Confederação Nacional dos Urbanitários, "o Dia Mundial da Água é um momento de luta" e serve para "adotar os rios da cidade". Já Danilo Assunção, secretário de Meio Ambiente da CUT/BA, apontou para uma tentativa de privatizar a água e o saneamento.

"A Igreja, não é de hoje, se preocupa com o meio ambiente", afirmou o padre Zé Carlos. O religioso católico propôs, em tom filosófico, uma nova tomada de consciência: "O ser humano está em harmonia com o bioma". Concordando com a vereadora Marta Rodrigues, o engenheiro Renato Cunha, coordenador do Grupo Ambientalista da Bahia (Gamba), lamentou a degradação dos rios da cidade, virando esgoto. Também defendeu os mananciais hídricos da cidade o deputado estadual Joseildo Ramos (PT).





Mesa temática

Na mesa temática, o professor Lafayette Dantas, do Departamento de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Bahia, analisou as bacias hidrográficas de Salvador e condenou o tamponamento dos rios do Seixas, na Avenida Centenário, e das Pedras, no Imbuí. A salvação de um rio, considerou, "passa pela mudança do diálogo da água com a cidade".

A promotora de Meio Ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia, Cristina Seixas, disse que é contra a privatização da água. Ela viu que essa proposta cria barreiras ao dificultar o acesso das pessoas aos bens hídricos de qualidade. Também afirmou que o Executivo municipal é responsável pelo gerenciamento ambiental e urbano. "A cidade não tem nenhum plano de mobilidade, quando chove o trânsito todo para", constatou. O dia chuvoso na cidade serviu de exemplo.

O ex-presidente da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), Abelardo Oliveira, reforçou o coro dos que condenam a privatização da água e explicou o sistema de saneamento em Salvador. "Existe um processo recorrente de esgotamento sanitário em vários rios da cidade", disse.

Dirigentes e filiados do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado da Bahia (Sindae) participaram da sessão, que contou ainda com apresentação da Orquestra de Berimbau.

Sessão Especial em homenagem ao Dia do Consumidor

Evento terá palestras sobre logística e direito nas relações de consumo

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Rogéria Santos

A vereadora Rogéria Santos (PRB) realizará, dia 24 de março, às 15h, sessão especial em homenagem ao Dia do Consumidor. O evento contará com duas palestras que envolvem as logísticas do consumo e os direitos dos consumidores, com o objetivo de esclarecer a população sobre a legislação que protege as relações de consumo.

O dia do consumidor é comemorado anualmente em março, no dia 15. É uma data instituída para proteger e lembrar a sociedade sobre os direitos nas relações de consumo . Para a sociedade, o consumo reflete na movimentação da economia, movimenta a moeda local, gera empregos e oportunidades de negócios.

"Alert Salvador"

A primeira exposição será "a defesa do consumidor sob prisma da atuação do Ministério Público da Bahia", dirigida por Roberto Gomes, promotor do Ministério Público do Estado e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (Ceacon). A segunda palestra discutirá "a realidade dos acidentes de consumo" que será dirigida por Gustavo Figueiredo Mercês, coordenador da Rede de Consumo Seguro e Saúde.

A finalização do evento ficará por conta da vereadora, que discorrerá sobre a atuação do Legislativo na defesa do consumidor, quando apresentará seu Projeto de Lei nº 146/2017 que busca instituir o Sistema de Monitoramento de Acidentes de Consumo, o "Alert Salvador".

Ouvidoria da Câmara chega aos bairros de Salvador

Novo projeto permite escuta dos problemas da população diretamente nas comunidades

A Ouvidoria da Câmara de Salvador vai iniciar nesta quinta-feira (23), no bairro de Plataforma, no Subúrbio Ferroviário, o projeto "Ouvidoria no Bairro", que vai permitir maior aproximação entre a Casa e a população. Na oportunidade, a equipe do Legislativo municipal estará a postos para receber os cidadãos entre 9h e 12h, na Casa Cultural, localizada na Estrada Velha do Cabrito.

A iniciativa permitirá que diversas comunidades da cidade recebam postos de atendimento para coleta de reclamações, solicitações, sugestões e denúncias dos cidadãos diretamente das localidades onde vivem.

Foto: Assessoria da Ouvidoria



"O projeto é fruto do interesse da Ouvidoria de se aproximar da população, ver e ouvir os problemas enfrentados pelo morador de Salvador diretamente no seu bairro. Queremos que as pessoas tenham acesso direto a uma escuta qualificada das demandas de sua comunidade por parte do Poder Público. É uma forma de levar comodidade e praticidade ao cidadão", afirma o ouvidor-geral da Câmara, vereador Suíca (PT).

As visitas vão ocorrer mensalmente em diferentes bairros da cidade, que serão escolhidos com base na incidência das manifestações recebidas pelos moradores. Para sugerir uma visita ao seu bairro, deixe uma mensagem através do link http://www.cms.ba.gov.br/ouvidoria_contato.aspx.

Vereadora quer expansão de "cachorródromos"

Marcelle Moraes propõe mais espaços públicos para passeio de animais

A vereadora Marcelle Moraes (PV) sugeriu, por meio do Projeto de Indicação nº 168/2017, a instalação de mais "cachorródromos", espaços públicos reservados para passeio com animais de estimação, em Salvador. Proposta semelhante, de autoria do ex-vereador Marcell Moraes (seu irmão e atual deputado estadual), foi aprovada pela Casa, sancionada pelo prefeito ACM Neto e implantada nos bairros do Imbuí e Itaigara.

Segundo Marcelle, existe uma preocupação constante com os animais e a responsabilidade com a qualidade de vida deles. "É importante expandir esses espaços para demais bairros da capital, tranquilizando e dando oportunidade a todos os animais e tutores que desejem levá-los a um ambiente seguro", argumenta a vereadora.

Os animais, segundo Marcelle Moraes, "são considerados como membros da família e cada vez mais esse vínculo vem se estreitando, decorrente da afetividade e amor que eles proporcionam a seus familiares".

Foto: Assessoria da vereadora



Kiki Bispo pede definição do governo para Centro de Convenções

Vereador considera inviável a construção de novo espaço no Comércio

Fotos: Reginaldo Ipê



Audiência pública foi proposta pelo vereador Kiki Bispo

Construir um novo centro de convenções em outro local ou restaurar o equipamento já existente? A discussão, para representantes do turismo, serviços e hotelaria, ultrapassa essa questão. Para eles, a decisão envolve, sobretudo, a sobrevivência do setor, principalmente na baixa estação. O tema foi debatido na Câmara Municipal, em audiência pública, na manhã de quarta-feira (22), no Centro de Cultura. O vereador Kiki Bispo (PTB) presidiu o evento e cobrou um posicionamento do governo estadual.

"É preciso ouvir os representantes do segmento. Eles têm a expertise. Qualquer decisão unilateral não será acertada", reforçou o vereador. Kiki afirmou que nem todas as opções apresentadas pelo Estado são viáveis. "Construir um novo espaço no Comércio é complicado do ponto de vista da mobilidade urbana. Quando um navio aporta aqui, o trânsito já fica inviável. Considere, então, como ficaria durante a realização de um evento de grande porte que envolve carga, descarga, transporte de equipamentos e grande fluxo de pessoas. Essas ruas estreitas do Comércio não comportam isso", alertou o vereador.

Panorama

Segundo dados apresentados na audiência, Salvador chegou a ser, em 2011, o terceiro destino da América Latina em atração de congressos e eventos. Desde 2015, o espaço está fechado e passava por uma reforma, quando, em setembro do ano passado, ocorreu um desabamento de parte de sua estrutura. O último grande congresso aconteceu em 2013. Desde então, 60 hotéis, sendo 12 de grande porte, e dois mil bares e restaurante deixaram de funcionar na cidade.

O secretário municipal de Turismo, Claudio Tinoco, comentou outros prejuízos. Em 2016, Salvador perdeu 16% do fluxo no aeroporto. A taxa de ocupação nos hotéis manteve uma média de 50% ao longo do ano. "Na baixa estação, os eventos são responsáveis pela manutenção do fluxo no segmento de turismo e serviços que cresceu, sobretudo, para atender a uma demanda criada por esses eventos, a exemplo do parque hoteleiro que surgiu na região da Tancredo Neves", analisou o secretário.

Claudio Tinoco afirma que a prefeitura defende a restauração do imóvel localizado no Stiep. "Uma cadeia produtiva associada ao turismo se instalou naquele entorno. São locadoras de automóveis, restaurantes, agências de viagens e escritórios voltados para o receptivo de eventos. Também, no ano passado, aqui na Câmara, quando analisamos o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU), garantimos ali uma Zona Urbana Especial por sua vocação para o turismo", disse.

"Fizemos um levantamento e naquele entorno há mais de R$5 bilhões em investimentos da iniciativa privada, muitos dos quais feitos por meio de financiamento de bancos. Não se pode agora, de uma hora para outra, 'punir' esses empresários que acreditaram na política do Estado. Esses negócios foram pensados e viabilizados por conta da localização do Centro de Convenções", reforçou o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – Bahia (ABIH), Glicério Lemos.

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Câmara, o vereador Ricardo Almeida (PSC), também considerou inviável a mudança de local e defendeu a reabertura com maior agilidade. "Perdemos o equipamento e, consequentemente, a geração de renda, atração de novos equipamentos e o acesso facilitado ao conhecimento, pois deixamos de sediar importantes congressos e eventos aqui", disse Ricardo Almeida.

Também participaram do debate o presidente da Federação



Vereadores Téo Senna e Henrique Carballal

Baiana de Hospedagem e Alimentação (FeBHa), Sílvio Pessoa; o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA), Leonel Borba; e o presidente do Conselho Baiano de Turismo (CBTur), Roberto Duran. Estiveram presentes à audiência pública os vereadores Henrique Carballal (PV), Téo Senna (PHS) e Joceval Rodrigues (PPS).



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.550/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Padre Edson Menezes da Silva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Padre Edson Menezes da Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.551/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Capitão de Mar e Guerra Márcio Tadeu Francisco das Neves.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Capitão de Mar e Guerra Márcio Tadeu Francisco das Neves.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.552/2017
Denomina Sala das Comissões "Vereador Antônio Lima" uma sala da Câmara Municipal de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica denominada de "Vereador Antônio Lima" uma das salas das Comissões, localizada no Paço da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.553/2017
Denomina de Sala das Comissões "Vereadora Yolanda Pires" uma sala da Câmara Municipal de Salvador.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica denominada de "Vereadora Yolanda Pires" uma das salas das Comissões, localizada no Paço da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.554/2017
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Uldorico Alencar Pinto.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Uldorico Alencar Pinto.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 966/2017
Institui o Processo Legislativo Eletrônico - e-PL no âmbito do Poder Legislativo da Câmara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, o Processo Legislativo Eletrônico – e-PL, o qual deverá ser utilizado como forma exclusiva de constituição de atos normativos que careçam do processo para sua devida existência e validade.

I – Aplica-se o Processo Legislativo Eletrônico – e-PL à tramitação dos projetos de:

a) Emenda à Lei Orgânica;
b) Lei Complementar;
c) Lei Ordinária;
d) Decreto Legislativo;
e) Resolução;
f) Indicação;
g) Requerimento em geral e de Utilidade Pública;
h) Moção;
i) Emenda e Subemenda;
j) Parecer;
k) Recurso;
l) Substitutivo.

Parágrafo único. O Processo Legislativo Eletrônico - e-PL caracteriza-se por uma sequência de atos legislativos, ordenada por normas regimentais e legais, sendo os atos produzidos em ambiente virtual e disponibilizados na rede mundial de computadores, por qualquer dos agentes públicos que tenham competência para emiti-los, com autenticidade garantida por assinatura eletrônica, mediante certificação digital tipo A3, reco-

nhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas no Brasil).

Art. 2º Para o disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura digital: assinatura em meio eletrônico que permite aferir a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital padrão ICP-BRASIL, tipo A-3, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, na forma de lei específica;

IV - autos do processo eletrônico ou autos digitais: conjunto de documentos produzidos em ambiente digital, que contemple todos os atos legislativos e administrativos necessários ao processo de formação das normas;

V - digitalização: processo de conversão de documento originalmente confeccionado em papel para o formato digital, através de um equipamento e software;

VI - documento digital: documento codificado por dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional;

VII - usuário legislativo: todos aqueles que, mediante credenciamento perante o órgão competente do Poder Legislativo, têm acesso aos módulos operacionais do sistema utilizado como plataforma digital do processo legislativo eletrônico - e-PL, sendo o acesso compatível às atividades funcionais do usuário;

VIII - usuário cidadão: todos aqueles que, independente de credenciamento, têm livre acesso aos módulos de consulta do sistema utilizado como plataforma digital do Processo Legislativo Eletrônico - e-PL;

IX - credenciamento: fornecimento de informações pessoais do sujeito que utiliza os módulos operacionais do sistema, mediante presença pessoal perante repartição e servidor público designado pela Presidência da Casa, sendo fornecida a respectiva senha eletrônica, a qual será usada para preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 3º O envio por meio eletrônico de proposições, atos legislativos e administrativos ou qualquer outro documento só é admitido por uso de assinatura eletrônica, na forma do parágrafo único do art. 1º deste Decreto Legislativo, ficando o teor destes atos disponíveis na rede mundial de computadores, após aceitação do setor competente, salvo quando a lei exigir sigilo.

§ 1º A cópia de documento extraída dos autos digitais deve conter elementos que permitam verificar a sua autenticidade no endereço referente à consulta pública do e-PL, cujo acesso também está disponibilizado no sítio do Poder Legislativo, disponível na rede mundial de computadores.

§ 2º Se por qualquer razão houver impossibilidade de tramitação eletrônica do processo legislativo por meio da rede mundial de computadores, como medida de contingenciamento, serão praticados os atos por meio do sistema desktop, o qual deverá estar implantado em computador disponível na sede do Poder Legislativo.

Art. 4º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Poder Legislativo, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 5º O Poder Legislativo manterá sistema eletrônico de processamento de proposições legislativas, acessível pela rede mundial de computadores, ou, em caso de intercorrências, mediante sistema via desktop.

Parágrafo único. Todos os atos e documentos inseridos no processo digital serão assinados eletronicamente, mediante certificação digital tipo A3, reconhecida pelo ICP-Brasil.

Art. 6º No processo eletrônico, todas as comunicações e notificações direcionadas a qualquer órgão ou sujeito que participem do processo legislativo serão feitas por meio eletrônico.

§ 1º As comunicações e notificações que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado, para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização das comunicações e notificações, esses atos processuais poderão ser praticados por meio físico, mediante entrega pessoal, por servidor designado, digitalizando-se o documento físico para inserção no curso do processo eletrônico, mediante assinatura digital.

Art. 7º As inserções das proposições, atos e/ou documentos em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos Usuários Legislativos, nos níveis correspondentes às suas competências, sem necessidade da intervenção de qualquer órgão da Casa, situação em que a autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo, sendo que o inteiro teor só estará disponível na web após aceitação do setor competente.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o sistema do Poder Legislativo se tornar indisponível, por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 3º Os órgãos do Poder Legislativo deverão manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para operação do sistema.

Art. 8º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos autos do processo eletrônico com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados e juntados aos autos digitais têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente, nos mesmos autos do processo em que foi inserido o documento impugnado, cabendo à Presidência, mediante procedimento simplificado, tomar as medidas necessárias à verificação e apuração da suposta falsidade, inclusive, por auditoria no próprio sistema, ficando o processo legislativo suspenso até decisão do incidente.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 2º deste artigo deverão ser preservados pelo seu detentor até o arquivamento do processo legislativo eletrônico no qual foi inserido.

§ 4º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável ou ilegível deverão ser apresentados à secretaria da Casa no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio de petição eletrônica, comunicando-se o fato, os quais serão devolvidos à parte, após o arquivamento do processo.

Art. 9º A conservação dos autos do processo deverá ser efetuada por meio eletrônico.

§ 1º Os autos dos processos legislativos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

§ 2º Serão alocadas em banco de dados todas as informações concernentes aos autos dos processos legislativos eletrônicos, com backup a cada oito dias corridos.

§ 3º Os autos dos processos legislativos eletrônicos arquivados continuarão disponíveis às consultas públicas, pela rede mundial de computadores.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS ATOS NO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Todos os atos do processo legislativo eletrônico serão comunicados e notificados ao seu destinatário por meio eletrônico, ficando o sistema encarregado de enviar simultaneamente duas mensagens, uma para o endereço eletrônico e a outra para o número do celular, todos informados pelo credenciado no momento do credenciamento.

§ 1º Os comunicados significam informações que não exigem do destinatário qualquer providência, sendo apenas informações a respeito da produção de atos no âmbito do processo legislativo eletrônico.

§ 2º As notificações correspondem à forma de dar ciência a determinado sujeito do processo legislativo eletrônico, o qual terá prazo para desincumbir-se de sua competência institucional.

§ 3º Considera-se como data para cumprimento de prazo o primeiro dia útil seguinte ao da notificação enviada ao endereço eletrônico e da mensagem em celular via *sms*, sendo que, se o prazo for em horas, também começará de zero hora do dia útil seguinte.

§ 4º Caso o prazo se encerre em dia no qual não esteja funcionando o Poder Legislativo, ficará prorrogado para o dia útil imediato.

§ 5º Na hipótese em que a notificação se dê em dia no qual não esteja funcionando o Poder Legislativo, o prazo só passará a correr a partir do dia útil seguinte.

§ 6º As notificações feitas na forma deste artigo serão consideradas pessoais, para todos os efeitos legais.

§ 7º Caso o notificado não esteja credenciado, deverá ocorrer a notificação pelos meios ordinários definidos regimentalmente, sendo que a via com o respectivo recebido será digitalizada e inserida aos autos digitais, por assinatura eletrônica do servidor competente.

Art. 11. Todos aqueles que tenham homologados os seus cadastros deverão baixar aplicativo do sistema na plataforma *mobile*, em aparelho celular *smartphone*, o qual servirá às comunicações e notificações.

Art. 12. As convocações para quaisquer sessões, com ressalva das ordinárias, e independente dos procedimentos regimentais exigíveis, poderão ocorrer por comunicações eletrônicas dirigidas aos aplicativos dos celulares, bem como aos e-mails respectivos, podendo tais mecanismos serem preteridos, caso seja feita na própria sessão ordinária.

Art. 13. Todas as pautas serão comunicadas por *sms, e-mail* e/ou mensagens no aplicativo *mobile*, no prazo regimental.

Art. 14. Qualquer movimentação nos autos do processo legislativo eletrônico será comunicada via *sms* e/ou mensagem no aplicativo *mobile*.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO E MÍDIA *TOKEN*

Art. 15. O Certificado Digital tipo A3 e o respectivo equipamento *token* serão fornecidos, gratuitamente, aos Usuários Legislativos, a serem determinados pela Presidência, para acesso a módulos específicos e para a assinatura de documentos eletrônicos.

§ 1° Ao receber o Certificado Digital tipo A3, o Usuário Legislativo habilitado subscreverá termo de titularidade onde manifestará concordância com todas as condições do compromisso de uso do certificado digital perante a Autoridade Certificadora, definida por processo licitatório, se for o caso, vinculada a ICP—BBRASIL.

§ 2° Em caso de perda do Certificado, de danos irreparáveis a ele causados, de esquecimento ou perda das senhas que o acompanham, a entrega de novo Certificado fica condicionada ao recolhimento do valor referencial de mercado aos cofres públicos.

§ 3° Em caso de perda ou extravio da Mídia *token*, o fornecimento de nova unidade fica condicionado ao recolhimento do valor referencial de mercado aos cofres públicos.

§ 4° Caso haja furto ou roubo do Certificado ou da Mídia *token*, somente ficará isento do recolhimento dos valores mencionados nos §§2° e 3°, o usuário que provar ter agido com o devido cuidado em sua guarda, mediante a apresentação de cópia do boletim de ocorrência, bem como outras informações que evidenciem a sua conduta.

§ 5° Em caso de perda ou extravio do Certificado ou da Mídia *token*, o Usuário Legislativo deverá providenciar o cancelamento em um posto ou no site da Autoridade Certificadora definida por processo licitatório, utilizando a senha de revogação.

Art. 16. O período de renovação dos Certificados Digitais tipo A3 iniciar-se-á 60 (sessenta) dias antes do respectivo vencimento, mediante a comunicação ao endereço eletrônico cadastrado nos Certificados, garantindo a sua renovação a todos os Usuários Legislativos habilitados, desde que subsista a necessidade de seu uso.

§ 1° Efetivado o desligamento, é dever do Usuário Legislativo o cancelamento do Certificado Digital junto à autoridade certificadora.

§ 2° Caberá ao Setor de Pessoal efetuar a revogação do certificado nos casos de descumprimento do § 1°, devendo constar no termo de titularidade cláusula que autoriza a revogação.

§ 3° Em caso de não entrega do *token*, fica a Presidência autorizada a reter o valor correspondente na remuneração, em qualquer espécie devida, ressalvado o previsto no art. 15, § 4°.

§ 4° Cabe ao Setor de Pessoal receber e encaminhar para o Setor de Patrimônio a guarda definitiva da Mídia.

Art. 17. O Usuário Legislativo que ceder sua Mídia *token* de certificado digital responderá pela violação de seus deveres funcionais, ficando, ainda, sujeito à aplicação das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Caberá à Presidência, em relação aos servidores, ouvida a Procuradoria Jurídica, caso se faça necessário, a tomada das medidas disciplinares cabíveis ou o encaminhamento do fato ao órgão disciplinar competente, ou, ainda, determinar, fundamentadamente, o arquivamento da ocorrência.

CAPÍTULO V
DA PLATAFORMA *MOBILE*

Art. 18. O sistema de processamento de dados que será utilizado pelo Poder Legislativo deve possuir plataforma *mobile*, mediante download de aplicativo, o qual disponibilizará acesso a comunicações, notificações, painel digital de votação, pendências e relatórios.

Art. 19. Todas as comunicações e notificações enviadas automaticamente pelo sistema aos celulares *smartphone*s com os respectivos aplicativos, terão efeito jurídico, pois servirá de comprovação de recebimentos daquelas.

Parágrafo único: Qualquer comunicação ou notificação, assim que recebida no aparelho *smartphone*, deverá emitir um sinal sonoro e indicar na tela de descanso algum alerta de chegada de mensagem.

Art. 20. O módulo *mobile* de votação passa a ser oficial, podendo os Parlamentares fazer uso desse mecanismo, sendo fundamental sua presença no plenário do órgão deliberativo.

Parágrafo único: As inscrições para qualquer tipo de uso da palavra poderão ser feitas pelo aplicativo, desde que obedecidos os prazos regimentais.

CAPÍTULO VI
DO MÓDULO PAINEL DIGITAL

Art. 21. O módulo Painel Digital será disponibilizado pelo mesmo sistema de processamento de dados que o Poder Legislativo usará para o processo legislativo eletrônico, sendo um compartimento deste e devidamente interligado.

Parágrafo único: O módulo Painel Digital tem por finalidade promover efetivo controle sobre as sessões em geral, comandando de forma simultânea, à parte das sessões, as informações que devem aparecer no Painel Digital.

Art. 22 O módulo Painel Digital será customizado às necessidades e dinâmicas de cada sessão, de modo a preservar as exigências legais no que diz respeito às fases de desdobramento de cada uma delas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O software a ser utilizado pelo Poder Legislativo deverá usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Parágrafo único. O sistema deve buscar identificar o caso de proposições idênticas e/ou similares, para que a Presidência da Casa tome as providências necessárias.

Art. 24. Os livros de presença e de atas de qualquer órgão interno desta Casa Legislativa poderão ser gerados e armazenados em meio totalmente eletrônico.

§ 1° A assinatura desses documentos dar-se-á por meio eletrônico.

§ 2° A plataforma também disponibilizará ao usuário cidadão o acesso das Atas públicas.

Art. 25. A Presidência da Câmara Municipal, no que couber, emitirá ato normativo regulamentando este Decreto Legislativo, disciplinando, em especial, o manual de operação do sistema, contemplando todas as regras de manipulação.

Art. 26. Os documentos produzidos eletronicamente e os documentos digitalizados e juntados aos autos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 27. O procedimento de arguição de falsidade de documento original, ao qual se refere o art. 8°, §2°, deste Decreto, deverá ser regulamentado pela Presidência da Casa de modo a garantir a ampla defesa, o contraditório e a possibilidade de recurso, sem prejuízo da celeridade de tramitação da proposição.

Art. 28. Os documentos juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes pela Presidência terão sua visualização tornada indisponível por expressa determinação, após análise da documentação.

Art. 29. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo às partes ou à atividade legislativa poderá importar, após determinação da autoridade administrativa competente, no bloqueio provisório do cadastro do Usuário Legislativo, relativamente ao processo em que se deu o evento, ou mesmo ao sistema, dependendo da gravidade do fato, sem prejuízo de outras medidas legais, desde que qualquer das punições se dê minimamente com base no contraditório e na ampla defesa.

Art. 30. As proposições que estiverem em fase de formação serão migradas para a forma eletrônica, mediante digitalização dos documentos inerentes, sendo todos esses assinados eletronicamente pelo servidor designado. (Comissão para migrar)

Parágrafo único. A base de dados do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SEAPLEG deverá ser totalmente migrada para a nova plataforma no prazo de 01 ano.

Art. 31. A licitação para a contratação da empresa deverá prever a capacitação de todos os Usuários Legislativos, bem como dos servidores da área de informática da Câmara Municipal de Salvador, para a sua regular manutenção.

Art. 32. O Processo Legislativo Eletrônico – e-PL deverá ser gradativamente implementado de acordo com calendário a ser formulado pela Presidência da Casa e a empresa contratada.

Art. 33. Ficam convalidados os atos processuais praticados por meio eletrônico até a data de publicação deste Decreto Legislativo, desde que tenham atingido sua finalidade e não tenha havido prejuízo para as partes.

Art. 34. Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1° Secretário

Joceval Rodrigues
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de março de 2017.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289/17

Considerando que a saúde é tratada na Constituição Federal como um direito fundamental e de competência comum entre os entes federados faz-se necessário que todos devem imprimir esforços para que a saúde seja garantida com dignidade;
Considerando que nesse sentido a própria Carta Magna preceitua em seu "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
Considerando que segundo pesquisa feita pelo IBGE divulgada em 2012, 80% dos brasileiros são sedentários acarretando 13,2% das mortes do país;
Considerando que o sedentarismo no Brasil é causa de 8,2% dos casos de doenças cardíacas, 11,1% dos casos de diabetes, 13,4% dos casos de câncer de mama e 14,6% dos casos de câncer de cólon, esses números revelam que o país é um dos maiores da América Latina, onde 11,4% das mortes são causadas pelo sedentarismo;
Considerando que o Programa Academia de Saúde lançado em 7 de abril de 2011 pela Portaria nº 719/GM/MS foi implantado pelo Ministério da Saúde em quase todo o país, e que na Bahia só 164 municípios foram contemplados;
Considerando que o Programa Academia de Saúde tem como escopo a prevenção de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares que são causadas pelo sedentarismo e falta de prática de exercícios físicos;
Considerando que a finalidade precípua do programa é contribuir para uma melhor saúde da população que será estimulada a praticar exercícios físicos e alimentação saudável, realizados em locais denominados 'polos' que são espaços de infraestrutura específica com equipamentos para realização de atividades físicas e de lazer com a orientação de profissionais qualificados;
Considerando que a Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, redefiniu as regras e critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção dos polos que será compartilhada entre as Secretarias de Atenção à Saúde (SAS) e Vigilância em Saúde (SVS);
Considerando que a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) que tem a responsabilidade exclusiva pelos processos de regramento da solicitação, análise, aprovação e repasse do incentivo de custeio, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e por polo que ocorrerá após o legislativo apresentar uma Indicação para o Município que faz a Indicação da Emenda pelo sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS);
Considerando que com a publicação das novas portarias Nº 2.681, de 7 de novembro de 2013 e Portaria Nº 2.684, de 8 de novembro de 2013, houve uma redefinição e ampliação do programa;
Considerando que o investimento total do Programa Academia de Saúde para construção dos polos foi de R$ 380 milhões sendo que a meta do programa foi habilitar 4.000 polos até 2014 e custear todos até 2015, e Salvador ainda não foi contemplada;
Considerando que conforme Portaria nº 79/2008 e Portaria nº 184/2010 os recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde priorizaram os Municípios que fazem parte da rede Nacional de Promoção a Saúde, portando a Prefeitura de Salvador pode se habilitar em implantar o Projeto Academia de Saúde, pois há viabilidade do recurso orçamentário para contemplar o Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito o estudo de viabilidade técnica que vise à implantação do Programa Academia da Saúde.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 290/17

Considerando que a Constituição Federal de 1988 declara expressamente em seu Art. 227 que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 expressa: "Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."
Considerando que a Colônia de Férias é um projeto já implantado em outros municípios no Brasil e vem tendo excelentes resultados pedagógicos, para que seja implantado em Salvador faz-se necessário que a prefeitura firme um convênio técnico com entidades/associações e organizações da sociedade civil para que seja implantado nas creches e escolas no Município;
Considerando o objetivo do Projeto Colônia de Férias é ocupar o tempo de crianças matriculadas em creches e escolas públicas no Município de Salvador, oferecendo atendimento diferenciado aos pais que trabalham e não podem tomar conta dos filhos durante o período de recesso escolar.
Considerando que no contexto dos bairros periféricos de Salvador, há grande risco de crianças no período de férias escolares se envolvam com drogas, delinquência e crime. Desta maneira, é necessário o dever de agir da Prefeitura de Salvador através da criação da Colônia de Férias com cronograma de atividades montada estrategicamente para o público infanto-juvenil;
Considerando que as crianças envolvidas no Projeto Colônia de Férias necessitarão estar sob cuidados de professores habilitados na área, que preparem atividades prazerosas ludicamente voltadas ao seu desenvolvimento integral e entretenimento;
Considerando que o programa as crianças terão atividades recreativas de inclusão digital, coordenação motora, games pedagógicos, pintura, artesanato, meio ambiente, cinema, cidadania, educação no trânsito, prevenção à dependência, futebol de salão, vôlei, entre outras;
Considerando que o Projeto Colônia de Férias visa, como público alvo, às crianças matriculadas nas creches e escolas públicas de Salvador e para participar os pais interessados que trabalham durante o período de férias escolares deverão ao final do ano letivo realizar a inscrição na própria creche frequentada pela criança, que no processo seletivo levará em conta alguns critérios como frequência e comportamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade que vise a firmar um convênio técnico entre a Prefeitura de Salvador com entidades/associações e organizações da sociedade civil para que seja implantado o Projeto Colônia de Férias.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 291/17

Considerando que a Constituição Federal expressa em eu Art. 230 que 'a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
Considerando que segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) o número de idosos na Cidade de Salvador cresceu 453% em 40 anos, proporção mais crescente do que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014 segundo dados, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Estima-se que esse número tenderá a chegar a 2,7 milhão em 2030;
Considerando que a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 3º está expresso que 'é obrigação da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade ao respeito e a convivência familiar e comunitária;
Considerando que o Projeto Centro de Convivência do Idoso (CCI) está intrinsecamente ligado ao Estatuto do idoso, onde é, por Lei, obrigado que a prefeitura crie projetos para oferecer atividades ocupacionais relacionadas à contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;
Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) será instalado no bairro carente de Salvador e contará com um espaço de convivência comunitária oferecendo atividades recreativas como oficinas de artesanato, de pintura em tecido, dança de salão, oficinas de culinária, coral, alongamento, jardinagem e horticultura, teatro, filmes e vídeos, além de atividades de lazer como vôlei, baralho, dominó, dama, sinuca e outras;
Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) tem como escopo a prevenção de doenças e promoção da saúde na terceira idade que será estimulada a praticar exercícios físicos e alimentação saudável contribuindo para a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares que são causadas pelo sedentarismo;
Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um Projeto já implantado em outras cidades do Brasil e vem tendo excelentes resultados no que tange a contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;
Considerando que o objetivo do Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um espaço destinado à frequência dos idosos e de seus familiares, onde serão desenvolvidas, planejadas e sistematizadas ações de atenção ao idoso, oferecendo um espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária no bairro onde reside;
Considerando que segundo as normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil da Secretaria de Políticas de Assistência Social a rede de parceria do Centro de Convivência do Idoso (CCI) será composta pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social, ou congêneres, universidades e organizações não governamentais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura de Salvador e Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), para que seja implantado o Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 292/17

Considerando que a presente Indicação visa a homenagear Cláudio Veiga, escritor, doutor em letras e ex-diretor do Instituto de Letras da UFBA, presidiu também a Academia de Letras da Bahia (ALB) por quase 25 anos, faleceu no dia 28/03/2011 em Salvador;

Considerando que após a Lei N° 9.150 / 2016, a praça onde funcionava a antiga sede de praia do Esporte Clube Bahia, na Orla da Boca do Rio, cujo confrontante é a Avenida Octávio Mangabeira passou a ser denominada Praça Tricolor Cláudio Veiga;
Considerando que como professor Claudio Veiga ensinou, pesquisou e publicou obras, partindo das fundações francesas, escolheu como objeto de estudo personalidades franco-brasileiras, como Philéas Lebesgue, que se relacionaram com o Brasil;
Considerando que na perspectiva da dualidade nacional, França e Brasil-Bahia, pesquisou sobre a vida e obra de Caetano Lopes Moura, diretamente, na Biblioteca Nacional da França e no Arquivo do Exército em Vincennes, visto ter sido Caetano Moura integrante da Legião Portuguesa nas guerras napoleônicas;
Considerando que foi monumental o seu esforço de tradução para a Antologia da poesia francesa (do século IX ao XX). Destaque-se a sua contribuição para a literatura baiana no contexto luso-franco-brasileiro;
Considerando que Cláudio Veiga integrou a primeira geração dos diplomados pelo Instituto de Letras da UFBA, com expressiva formação, especialização e doutorado no exterior e no país, um dos construtores da Academia de Letras da Bahia, símbolo de compreensão, de sabedoria e de convivência acadêmica;
Considerando que com a criação de um busto a imagem deste grande homem, seus feitos seriam imortalizados, além de que sua obra e história já o transformam inesquecível para todos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para que determine a colocação de um busto em homenagem ao escritor e professor Cláudio Veiga.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/17

Considerando que:
A implantação do Projeto em tela visa a aproximar a população do executivo municipal, com a finalidade de cidadãos previamente cadastrados atuarem transmitindo em tempo real, na qualidade de fiscal, atos de vandalismos contra patrimônio público como, praças, monumentos e etc.
Localizados nas praças da Cidade, os bustos e monumentos históricos tem o objetivo de homenagear figuras ilustres ou contar a história de uma região. Entretanto, os recorrentes atos de vandalismo contra o patrimônio público acabam ofuscando sua real finalidade e dando lugar a gastos para sua limpeza.
O custo da limpeza e manutenção dos atos de vandalismo é muito alto, além do deslocamento de funcionários e equipamentos. Para cada tipo de remoção é utilizado um produto especial que facilita a limpeza e cria uma película protetora, dificultando a absorção do material utilizado em uma nova pichação.
A implantação do Projeto visa a manter a ordem social e o patrimônio público aptos para utilização dos cidadãos, a fim de que não haja degradação dos mesmos.
A população necessita Interagir com a administração pública, sentindo-se assim útil para administração da Cidade e buscando assim promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
O Projeto deve funcionar da seguinte forma: o cidadão registra a infração com uma foto e envia ainda no momento do ato através do aplicativo ou site. O fiscal cidadão será um olho a mais na fiscalização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de instituir o "Projeto Fiscal Cidadão – Um olho a mais", com implantação de aplicativo de celular e site, onde cidadãos previamente cadastrados atuarão como fiscal de atos de vandalismo ao patrimônio público, tais como praças, monumentos público e etc.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 294/17

Considerando que:
Muitas são as queixas recebidas em meu gabinete e nas visitas as comunidades de desrespeito as vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes.
A implantação do Projeto em tela visa a aproximar a população do executivo municipal, com a finalidade de cidadãos previamente cadastrados atuarem em tempo real, na qualidade de fiscal, em defesa da moralidade administrativa como a de fiscalizar o desrespeito a vagas de estacionamentos destinados a idosos e deficientes.
Tal medida visa a garantir o direito adquirido por Lei dos idosos e deficientes, buscando conscientizar e despertar a sociedade sobre a gravidade das práticas de utilizar estacionamentos destinados a idosos e deficientes;
Faz-se necessário o resgate da moralidade e da honestidade como valores essenciais na construção e consolidação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, fomentando a organização da sociedade civil e dos cidadãos a buscar a efetivação de seus direitos fundamentais, municiando-os de instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e estimulando-os a levar ao conhecimento dos órgãos públicos as práticas irregulares que tiverem conhecimento;
A população necessita Interagir com a administração pública, sentindo-se assim útil para administração da Cidade e buscando assim promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
O Projeto deve funcionar da seguinte forma: o cidadão registra a infração com uma foto e envia através do aplicativo ou site, com a placa do carro sendo bem identificada. O fiscal cidadão será um olho a mais na fiscalização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de instituir o "Projeto Fiscal Cidadão – Um olho a mais", com implantação de aplicativo de celular e site, onde cidadãos previamente cadastrados atuarão como fiscal de desrespeito as vagas de estacionamentos destinadas a idosos e deficientes.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 295/17

A bíblia é uma escritura sagrada, composta por um conjunto de livros, com conteúdo universal, cientifico, cultural, arqueológico, geográfico e histórico, foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independente de credo religioso, assim como é o livro mais vendido e lido do mundo, com mais de seis milhões de cópias e traduzido em várias línguas e dialetos.
Importante destacar que, o estudo bíblico é incessantemente incentivado nos presídios Brasileiro, não é exagero falar que em cada cela certamente há uma Bíblia, diante disso, percebe-se a necessidade de uma ação preventiva, assim, porque não inserir o estudo bíblico nas escolas?
Primordialmente, o presente Projeto, busca fazer valer o quanto dispõe a Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 210, parágrafo primeiro, que prever a oferta de ensino religioso. Portanto, sendo a Bíblia um livro universal, não se pode falar em outro meio senão ela para pôr em pratica o quanto dispõe tal artigo.
Por tudo exposto, podemos perceber que a Bíblia é uma grande fonte de conhecimento e deve ser usada para pesquisa em diversas disciplinas, proporcionando assim um trabalho lúdico e interdisciplinar, a fim de envolver os alunos a buscarem respostas nesse livro rico em informações culturais, arqueológicas e científicas, além disso, a leitura irá contribuir com a formação de cidadãos de bem, o que certamente mudará destino do futuro adulto e certamente reduzira o índice daqueles que vivem à margem da sociedade.
A proposta é de cunho unicamente educacional e não religioso, não ferindo o Estado laico, tendo em vista que não será direcionada a nenhuma religião especifica, pois busca tão somente ampliar o acesso à informação, que é um papel do Estado, não fazendo com que isso seja instrumento de pregação.
A Bíblia não pode ser um tabu no ambiente que se adquire conhecimento, até para que seja escolhida uma religião, faz-se necessário que o cidadão tenha acesso de forma dirigida a este que é o livro mais lido no mundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, Projeto para implantação do Estudo bíblico interdisciplinar na grade curricular das Escolas públicas municipal e as particulares do Município de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 296/17

Considerando que:
O Programa Maior Idade é fruto de uma parceria entre o Mais Social com a Prefeitura Municipal de Salvador e atende pessoas com idades acima de 60 anos, de ambos os sexos e de qualquer classe social, com o intuito de facilitar o seu acesso às atividades sociais.
O programa busca modificar os hábitos ociosos dos idosos, através da promoção de eventos, passeios e atividades que estimulem a sua produtividade e criatividade, além de também colaborar na sua formação educacional.
O programa visa a reintegrar o idoso na família e na sociedade, estimulando o convívio social; despertando potencialidades latentes; melhorando a sua autoestima; a sua saúde e consequentemente a sua qualidade de vida.
O subúrbio ferroviário de Salvador necessita de um centro de referência para a terceira idade que ofereça atividades gratuitas nas áreas da assistência social, educação, esportes, recreação, lazer e cultura.
Os idosos moradores do subúrbio ferroviário tem a dificuldade de esta se locomovendo, sobretudo pela distância e o longo percurso no interior de um ônibus para o Parque da Cidade no bairro do Itaigara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a ampliação do "Programa maior idade" estendendo-se para o Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 297/17

Considerando que:
Todos os anos, o câncer mata cerca de 2.700 crianças no Brasil. As chances de cura chegam a 80% nos melhores centros. Para os 20% que vão morrer, é preciso oferecer cuidados paliativos específicos.
O presente Projeto prevê que as crianças e adolescente entre zero e 18 anos sem chance de cura que não necessita mais estar dentro de um hospital, mas que também não têm condições

de um melhor cuidado em casa possa ter seus últimos dias, semanas ou meses de vida, ao lado da família e cercado dos cuidados profissionais necessário em um ambiente que lembre um lar. Portanto, a casa receberá pacientes terminais da rede pública que necessitam de exames e medicamentos para não sentir dor, mas não precisam ficar em um hospital, com restrição de horário de visitas e sujeitos a outras infecções.
No Brasil existem casos de crianças em estágio terminal morando em áreas muito carentes, dividindo quarto com os pais, com vários outros irmãos e sem estrutura adequada a sua atua situação.
A Casa para crianças e adolescente em estágio terminal deve ter atendimento gratuito, com assistência multidisciplinar prestada pela mesma equipe do serviço de oncologia pediátrica que o acompanha, pois é de suma importância que se mantenha esse elo entre a equipe, a criança e a família.
A casa deverá ser composta por suítes para abrigar a criança ou adolescente e seus pais 24 horas por dia, remetendo assim a criança o ambiente mais familiar possível e com isso buscando que esta tenha uma morte digna, e, enquanto tem vida, transformar esse momento no melhor possível.
O tempo de hospedagem terá como limite o tempo restante de vida da criança ou adolescente, portanto, não haverá limite de tempo de hospedagem. A unidade deverá oferecer suporte psicológico para ajudar a família a lidar com o luto.
Além da suíte da família a casa deverá ser composta de cozinha, posto de enfermagem, área de lazer, brinquedoteca, sala para momento religioso sem que seja direcionada a uma única religião e se possível uma área verde.
A família poderá levar o alimento preferido da criança ou adolescente hospedado para ser feito no local pelos profissionais que ali trabalharão, assim como poderá os mesmos também receber visitas dos demais familiares, sendo estabelecido um limite diário visando à não-aglomeração de pessoas no local.
Visando à não-aglomeração de estanhos e um ambiente mais familiar possível, a casa abrigará um número máximo de quatro hospedes/paciente.
O presente Projeto tem como objetivo primordial prover qualidade de vida, controle da dor e conforto 24 horas por dia para pacientes com câncer, com idade entre zero a 18 anos, sem chances de cura, junto a seus familiares. São direcionados para este local os pacientes em estágio terminal e que não possuem condições sociais e médicas de ficar em sua própria casa, necessitando de auxílio e cuidados especiais, em um ambiente com todos os recursos necessários.
Priorizar a qualidade de vida, o conforto e a dignidade do paciente e seus familiares são fundamentais. Os familiares, sobretudo os irmãos não podem ser negligenciados e devem, de acordo com o seu grau de desenvolvimento, participar direta ou indiretamente deste momento familiar.
A aquisição, reforma e manutenção do imóvel objeto desse Projeto dever ser realizado através da parceria Público/Privado, assim como através de apoio e envolvimento de associações e grupos de apoio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de instituir o Projeto Casa para abrigar crianças e adolescentes com câncer em estágio terminal, na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 298/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Alto da Terezinha no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 299/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Alto do Cruzeiro no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 300/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Colinas de Periperi no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 301/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Ilha Amarela no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 302/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Mirantes de Periperi no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 303/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;

O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Periperi no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 304/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Pirajá.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 305/17

Considerando que:
O programa de doação e posse definitiva de terreno a moradores de Salvador cujas áreas são carentes de regularização fundiária, apelidado de "Casa Legal" vem proporcionando tranquilidade aos soteropolitanos;
O programa Casa Legal tem como meta, segundo o prefeito, legalizar imóveis nas comunidades através da transferência de títulos das áreas públicas ou ocupadas, desde que obedeçam as regras estabelecidas pelo Programa;
São várias as solicitações por legalização de imóveis da população do Subúrbio Ferroviário de Salvador;
Por tudo exposto, apresento o presente Projeto de Indicação para expansão do programa em questão a fim de que este venha beneficiar os soteropolitanos residentes no Subúrbio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implantação do Programa Casa Legal no bairro de Rio Sena no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 306/17

Considerando que:
Os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) integram num mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, para promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras. Por meio da parceria entre União e municípios, estão sendo construídos 357 CEUs, com unidades já inauguradas nas cinco regiões do país.
A gestão dos CEUs é compartilhada entre as prefeituras e a comunidade, com a formação de um Grupo Gestor, que fica encarregado de criar um Plano de Gestão, e também conceber o uso e programação dos equipamentos. Para potencializar a participação social, o Ministério da Cultura vem realizando amplo mapeamento sociocultural dos Territórios de Vivência dos CEUs, como estratégia de mobilização social das comunidades locais. Esse material auxilia na ativação dos territórios, com visitas do Ministério da Cultura aos municípios para reuniões de validação dos mapeamentos juntamente aos gestores e comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção/implantação do Programa Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

MOÇÃO Nº 21/17

Moção de Congratulação pelo aniversário de 468 anos de Salvador.
A história de Salvador começou com sua fundação quando Thomé de Sousa desembarcou no Porto da Barra, em 29 de março de 1549, e construiu a Cidade do Salvador, de acordo com o projeto de Luís Dias, para ser a Cabeça do Brasil.
Nas décadas seguintes, Salvador tornou-se uma das principais cidades da América, recebeu várias ordens católicas que fundaram suas igrejas e a primeira catedral do Brasil.
Salvador é uma das mais belas e visitadas cidades do Brasil. Reúne inúmeras atrações para todos os gostos: praias e belezas naturais, locais históricos, que remetem ao início da colonização brasileira, muita música, gastronomia típica, religiosidade, capoeira, além de possuir o maior carnaval do mundo.
Impossível pensar em Salvador e não lembrar imediatamente de locais como Elevador Lacerda, Farol da Barra, Mercado Modelo, Pelourinho e Igreja do Senhor do Bonfim.
Não é a toa que Salvador é conhecida como a capital da alegria, pois é muito hospitaleira com todos que a visitam, acolhendo os visitantes do mundo inteiro com muitos sorrisos e oferecendo os melhores e mais surpreendentes roteiros.
A mistura de raças, credos e cores formou sua cultura singular, que está presente em todas as partes da Cidade, durante o ano todo, podendo ser apreciada em sua mais diversas manifestações, como a capoeira, o candomblé, a percussão, as danças e o carnaval.
Salvador está entre as cidades mais ensolaradas do mundo, sendo o clima ideal para os seus 50 quilômetros de praias, distribuídas entre a Cidade Alta e a Cidade Baixa, banhadas pelas águas do oceano Atlântico e da Baia de Todos os Santos.
A atual gestão vem trabalhando com bastante afinco e vem transformando a cara da Cidade, implementando espaços públicos que são hoje motivos de orgulhos para os cidadãos soteropolitanos, como praças, orla marítima, ciclovias, e áreas de lazer.
A prefeitura já anunciou uma linda festa de comemoração com diversas atrações culturais do dia 25 de Março a 2 de abril, momento em que esse povo lindo e trabalhador poderá comemorar mais um ano da Cidade.
Saúdo o prefeito Antônio Carlos Magalhães, o vice-prefeito Bruno Reis, todo o secretariado e corpo de servidores da prefeitura municipal ampliando os abraços a todos os soteropolitanos pela passagem dessa data especial.

CIENTIFICAR:
Dê-se ciência dessa Moção a Prefeitura de Salvador, em sua sede, e a todos os cidadãos soteropolitanos, através de toda imprensa.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 22/17

Moção de Aplausos pelo Dia Mundial da Água.
O Dia Mundial da Água é comemorado todos os anos no dia 22 de março. A data foi sugerida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992, e passou a ser comemorada em 1993.
O objetivo desse dia é promover conscientização sobre a relevância da água para a nossa sobrevivência e de outros seres vivos. Além disso, a data é um momento para lembrar a importância do uso sustentável desse recurso e a urgente necessidade de conservação dos ambientes aquáticos, evitando poluição e contaminação.
Anualmente a Organização das Nações Unidas (ONU) escolhe um tema para ser debatido no Dia Mundial da Água. Entre os temas já escolhidos, destacam-se: Água e Desenvolvimento Sustentável (2015), Água e Energia (2014), Ano Internacional de Cooperação pela Água (2013), Água e Segurança Alimentar (2012), Água para as Cidades: Respondendo ao Desafio Urbano (2011), Água Limpa para um Mundo Saudável (2010), Águas Transfronteiriças (2009), Saneamento (2009) e Lidando com a Escassez da Água (2007). Para o ano de 2016, o tema é Água e Empregos: Investir em Água é Investir em Empregos. Para 2017, o tema é Água Residual e, para 2018, o debate volta-se para Soluções Naturais para a Água.
É importante debater incessantemente sobre o tema pois os dados sobre a água no mundo são alarmantes: Cerca de 70% da superfície do nosso planeta é coberta por água; 97,5% da água do planeta é salgada e não pode ser usada para consumo humano; Uma pessoa necessita de pelo menos 40 litros de água diariamente para fazer suas atividades, como beber, tomar banho e cozinhar; atualmente 768 milhões de pessoa no planeta não possuem acesso à água tratada; 2,5 milhões de pessoas não têm acesso a saneamento básico; Anualmente mais de cinco milhões de pessoas morrem em consequência de doenças ligadas à falta de água potável e saneamento básico; Segundo a ONU, em 2030, a população mundial necessitará de 40% a mais de água.
Como bem foi disposto no art. 10 da Declaração Universal dos Direitos da Água, "o planejamento da gestão da água deve levar em conta a solidariedade e o consenso em razão de sua distribuição desigual sobre a Terra."

CIENTIFICAR:
Dê-se ciência dessa Moção a todos os cidadãos soteropolitanos, através de toda imprensa.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO Nº 155/17

Requer, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização da Sessão Especial em "homenagem aos 31 Anos de Fundação da Associação dos Funcionários Comissionados da Caixa Econômica Federal", em data a ser marcada posteriormente.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 1.044/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e os princípios da responsabilização objetiva e da proibição ao enriquecimento sem causa;
CONSIDERANDO que a licença-prêmio se constitui em um direito do servidor regido pela Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991.

RESOLVE:

Art. 1° - Para efeitos de concessão de licença-prêmio por assiduidade exclusivamente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salvador, regidos pela Lei Complementar nº 01/91, e de fruição, por estes, dos períodos concedidos, aplica-se o disposto na Seção X, do Capítulo V, do Título III, da referida Lei.

§ 1 ° - O pedido de afastamento para gozo de licença-prêmio poderá ser indeferido, por despacho fundamentado, caso se constate que a ausência do servidor no período em questão prejudicará a rotina das atividades administrativas essenciais da unidade na qual esteja lotado.

§ 2° - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Diretor ou titular da unidade equivalente solicitará, motivadamente, ao Presidente da Câmara, autorização para a suspensão da fruição da licença do servidor, podendo o servidor renovar o pedido a qualquer tempo.

Art. 2° - A partir de 01/08/2017 os períodos de licença-prêmio adquiridos deverão ser fruídos pelo servidor até a data da sua inativação.

Parágrafo Único - O requerimento de aposentadoria voluntária, após a data estabelecido no caput deste artigo, implica na renúncia ao saldo de licenças-prêmio existente na data da publicação do respectivo ato de aposentadoria.

Art. 3° - O direito de requerer a conversão em pecúnia dos períodos anteriores ao estabelecido no art. 2° prescreve em cinco anos, contados da data da publicação do ato aposentador ou do ato de exoneração, ou da data de seu falecimento, conforme o caso.

Art. 4° - O valor que servirá de base para o cálculo da conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia será equivalente ao valor que o servidor perceberá em sua primeira remuneração na condição de aposentado, composta esta do vencimento do cargo mais vantagens de caráter permanente.

§ 1° - Independentemente do motivo gerador da conversão da licença-prêmio em pecúnia o pagamento da indenização será realizado em parcelas, de forma individualizada, tendo como limite máximo o valor da última remuneração integral percebida pelo servidor quando em atividade.

§ 2° - A primeira parcela da indenização será paga somente após a publicação da aposentadoria do servidor pelo Instituto de Previdência do Salvador – PREVIS.

Art. 5° - O processo de pagamento individualizado das parcelas será iniciado na Diretoria Administrativa - DIRAD e deverá ser instruído com base nas informações constantes do processo inicial de requerimento de conversão da licença-prêmio em pecúnia e será formalizado, tantas vezes quantas forem as quantidades de parcelas, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Cópia do Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV protocolado, especificando a solicitação da referida Licença;
II - Cópia do Parecer da PROJUR;
III - Cópia da Publicação do Ato de Deferimento do pagamento da Licença-Prêmio em pecúnia;
IV - Cópia do Formulário das Ocorrências do Servidor;
V - Contracheque do Servidor que serviu de base para o cálculo do pagamento da licença-prêmio em pecúnia;
VI – Cópia da Planilha de Cálculos da indenização da licença-prêmio em pecúnia;
VII - Planilha Individual Mensal de Pagamento de licença-prêmio em pecúnia;
VIII - Termo de Acordo de Parcelamento de pagamento de licença-prêmio em pecúnia, constando o "DE ACORDO" das partes envolvidas - Servidor e o Presidente da Câmara Municipal;
IX - Despacho do Diretor Administrativo, após a assinatura do acordo, determinando o pagamento da parcela.

Art. 6º - Todos os processos de pagamento de licença-prêmio em pecúnia que estão em andamento, mesmo aqueles que tiveram início em exercícios anteriores, deverão ser suspensos para revisão e adequação a este ato, bem como para correção de eventuais erros que possam trazer prejuízo à Fazenda Pública.

Art. 7° - O Presidente da Câmara Municipal conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo estabelecerá o valor da cota financeira mensal a ser destinada ao pagamento da Licença Especial Pecúnia.

Parágrafo Único - O valor da cota de que trata o caput deste artigo deverá considerar a disponibilidade financeira e a limitação da lei orçamentária do exercício, em especial a dotação referente à rubrica pessoal e encargos.

Art. 8° - A indenização pela licença-prêmio não gozada e não contada em dobro, em caso de falecimento do servidor até a data estabelecida no art. 2° deste ato, será paga aos seus herdeiros mediante a apresentação do competente alvará judicial.

Art. 9° - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal da Cidade de Salvador, 22 de março de 2017.

LÉO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º secretário

TERMO DE ACORDO

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado, a Câmara Municipal de Salvador, inscrito no CNPJ nº 14.674.402/0001-86, sediada na Praça Tomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador, Bahia, na pessoa de seu representante legal, e de outro lado o servidor aposentado, cadastro nº , têm entre si, ajustado o presente termo, em virtude do deferimento do processo nº, decorrente da conversão em pecúnia da licença prêmio não gozada, nas seguintes condições:

1 – O valor total da dívida referente ao presente Termo é de R$ (.....). Em 2016 foi amortizado o montante de R$ (.....), ficando um saldo em 1º/01/2017 de R$ (.....). A Câmara Municipal de Salvador se compromete pagar ao Servidor até o último dia útil de cada mês, no período de janeiro a outubro de 2017, conforme valores do demonstrativo constante nos Autos. O Saldo remanescente da dívida no valor R$ (.....), já deduzidas as parcelas efetuadas, será pago à medida que houver disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os limites estabelecidos por dispositivos constitucionais e legais.

2 - Efetuado o pagamento da totalidade das parcelas acima estipuladas junto com o saldo remanescente da dívida, operar-se-á automaticamente, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nenhum valor a reclamar, extra e/ou judicialmente, inclusive a título de atualização monetária, juros e outros encargos.

3 - E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para uma só finalidade.

Salvador – Bahia, de de 2017.

LÉO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º secretário

SERVIDOR
Cadastro nº

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57, **§ 3º** letra (a) e **§ 4º** do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar uma Comissão Temporária Especial da Reforma Política composta pelos Vereadores:
COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DA REFORMA POLÍTICA

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DA REFORMA POLÍTICA	
Presidente:	Kiki Bispo (PTB)
Vice-Presidente:	Toinho Carolino (PTN)
MEMBRO:	Felipe Lucas (PMDB)
MEMBRO:	Rogéria Santos (PRB)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Paulo Magalhães Jr. (PV)
MEMBRO:	Tiago Correia (PSDB)
MEMBRO:	Orlando Palhinha (DEM)
MEMBRO:	Carlos Muniz (PTN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de março de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2017

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
125/2017	Rogéria Santos	Solicita poda de 02 (duas) árvores localizadas na Rua Direta de Cosme de Farias, nº 206 (em frente ao depósito de bebidas Santo Antônio) - Cosme de Farias.
126/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de revitalização da Ponte de Paramana, na Ilha dos Frades.
127/2017	Rogéria Santos	Solicita obras de recuperação da quadra de esportes localizada na Rua São Crispim/Vale do Matatu - Cosme de Farias.
128/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de limpeza da orla, no trecho atrás do SESC do bairro de Coutos.
129/2017	Rogéria Santos	Solicita instalação de contêiner para coleta de lixo na Rua Santa Mônica, no bairro de Coutos.
130/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de limpeza geral no Loteamento Vila Mar, 5ª Tv, localizada na Rua Dom João VI - Estrada Velha do Aeroporto.
131/2017	Silvio Humberto	Solicita requalificação da Avenida Caetano Moura/Campo Santo - Federação.
132/2017	Silvio Humberto	Solicita requalificação do calçamento e instalação de bueiros para captação da água de chuva na Rua Carijós - Rio Vermelho.
133/2017	Marcelle Moraes	Solicita a disponibilização de material esportivo como bolas, redes e troféus para realização de um campeonato de futebol no dia 19/03/2107, da Associação Beneficiente Cultural de Turismo e Esportiva Viva a Vida atendendo uma reinvidicação dos moradores do Calabar.
134/2017	Suica	Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua 13 de Maio - São João do Cabrito/Plataforma.
135/2017	Rogéria Santos	Solicita requalificação da quadra de esportes localizada na Avenida Mário Leal - Bonocô.
136/2017	Rogéria Santos	Solicita serviços de manutenção e requalificação da Praça dos Dendezeiros, localizada no bairro do Bonfim.
137/2017	Rogéria Santos	Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Thomaz Gonzaga - Pernambués.
138/2017	Rogéria Santos	Solicita requalificação do campo de futebol localizado na Avenida Mário Leal - Bonocô.
139/2017	Rogéria Santos	Solicita requalificação dos quiosques públicos localizados na Avenida Mário Leal - Bonocô.
140/2017	Rogéria Santos	Solicitas serviço de coleta de lixo na Rua Araçatuba - Cosme de Farias.
141/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de requalificação do Memorial das Baianas, localizado na Praça da Sé.
142/2017	Toinho Carolino	Solicita serviços de requalificação da contenção de encosta localizada na Rua Santa Rita - Engenho Velho da Federação.
143/2017	Toinho Carolino	Solicita contrução de contenção de encosta na Rua Forno da Mangueira - Engenho Velho da Federação.
144/2017	Toinho Carolino	Solicita serviços de requalificação da contenção de encosta localizada na Rua do Eco - Vale das Pedrinhas.
145/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição da lâmpada do poste de iluminação pública de nº X014007, localizado na Rua Tenente Gustavo dos Santos - Boca do Rio.
146/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição da lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010758, localizado na Rua Cristóvão Ferreira - Boca do Rio.
147/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública localizado em frente do Posto Ipiranga na Rua Abelardo Andrade de Carvalho - Boca do Rio.
148/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição da lâmpada do poste de iluminação pública localizado na Praça Renato Mendonça - Boca do Rio.
149/2017	Toinho Carolino	Solicita contrução de contenção de encosta na Travessa Elizabete - Engenho Velho da Federação.
150/2017	Leo Prates	Solicita instalação de faixa de pedestre ao lado da Delegacia de Polícia, na Avenida Jorge Calmon Muniz de Bitencourt/Setor III/Quadra A - Cajazeiras X.
151/2017	Leo Prates	Solicita construção de um campo de futebol com alambrado, iluminação, vestiário e sinal de Wifi na Rua Apicum da Cruz em Praia Grande - Ilha de Maré.
152/2017	Leo Prates	Solicita construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro de Vila Canária.
153/2017	Leo Prates	Solicta construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Nova Esperança.
154/2017	Leo Prates	Solicita construção de uma Creche Escola no bairro de Vila Canária.
155/2017	Leo Prates	Solicita a transferência do fim de lina de ônibus para o final da Rua Iriguaçú/Tubarão - Paripe.
156/2017	Leo Prates	Solicita a requalificação do Mercado Municipal do Jardim Cruzeiro e o seu entorno, localizado na Rua Resende Costa - Vila Ruy Barbosa.
157/2017	Leo Prates	Solicita obras de recuperação da Praça João Paulo II e instalação de sinal de internet sem fio (WIFI), localizada no final de linha do bairro do Uruguai.
158/2017	Leo Prates	Solicita construção de uma pista de Skate no Largo do Papagaio, na Avenida Caminho de Areia - Massaranduba.
159/2017	Leo Prates	Solicita obras de recuperação do alambrado, vestiário e iluminação do campo de futebol, localizado na Rua Castro Alves - Vila Canária.
160/2017	Leo Prates	Solicita construção de um canal na Rua Rosalvo Carvalho Silva, localizada no bairro de São Marcos.
161/2017	Leo Prates	Solicita instalação de um parque infantil com brinquedos adaptados à crianças com deficiência, e/ou com mobilidade reduzida, bem como sinal de internet sem fio (WIFI), na Rua Úrsula Catarino - Plataforma.
162/2017	Leo Prates	Sollicita criação de uma linha de ônibus complementar da Rua Úrsula Catarino até a Feirinha - Plataforma.
163/2017	Leo Prates	Solicita construção de uma pista de Skate no Largo do Papagaio, na Rua Almeida Brandão - Plataforma.
164/2017	Toinho Carolino	Solicita obras de saneamento básico e infraestrutura na Comunidade do Alto do Cabrito/Travessa Fabiano Conceição - Lobato.
165/2017	Alexandre Aleluia	Solicita colocação de duas manilhas na Rua Ministro Pacheco de Oliveira - Baixa de Quintas.
166/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviço de revisão da iluminação pública na Rua Ministro Pacheco de Oliveira - Baixa de Quintas.
167/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviço de manutenção do campo de futebol torebão, localizado no bairro de Monte Serrat.
168/2017	Alexandre Aleluia	Solicita do Secretário da Saúde a realização do Dia de Saúde na Avenida Mandichúria, no bairro da Caixa D' Água.
169/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de contêiner para coleta de lixo na 2ª Travessa da Mandchúria, no bairro de Caixa D' Água.
170/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X123670, localizado na Travessa da Mandichúria - Caixa D' Água.
171/2017	Alexandre Aleluia	Solicita construção de uma escadaria de acesso à Rua Direta da Gomeia.
172/2017	Alexandre Aleluia	Solicita a regularização da coleta de lixo na Rua 1º de Janeiro - Uruguai.
173/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Paulo - Cajazeiras VI.
174/2017	Alexandre Aleluia	Solicita a visita de um engenheiro para realização de vistoria na Rua Ministro Pacheco de Oliveira - Baixa de Quintas.
175/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviços de faxina e coleta de entulho na Rua Lafayete Sarmento - Tancredo Neves.
176/2017	J. Carlos Filho	Solicita da SEMOP instalação de 02 (dois) banheiros químicos para um evento que será realizado nos dias 28,29 e 30 de abril, na Rua Muritiba - Plataforma.
177/2017	J. Carlos Filho	Solicita da EMBASA esclarecimentos referente a falta de abastecimento de águas, no período da segunda quizena de Janeiro e o mês de fevereiro, no Suburbio Ferroviário.
178/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 05 (cinco) braços de iluminação pública completos na Rua São Francisco Xavier - Parque São Cristóvão.
179/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 02 (dois) braços de luminária completos na Rua Via 016 - Parque São Cristóvão.
180/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 02 (dois) braços de luminária completos na Rua Oeste 2 - Parque São Cristóvão.
181/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um braço de luminária completo na Rua Oeste Quadra 18 - Parque São Cristóvão.
182/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 02 (dois) braços de luminária completos na Avenida Aliomar Baleiro - Parque São Cristóvão.
183/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um braço de luminária completo na Rua Nossa Senhora de Fátima - Parque São Cristóvão.
184/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Rua Santa Filomena - Parque São Cristóvão.
185/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Rua Oeste 2/Quadra 27 - Parque São Cristóvão.
186/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Rua Oeste 1/Quadra 27 - Parque São Cristóvão.
187/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Rua Lua Nova - Parque São Cristóvão.
188/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 02 (dois) pontos de ônibus na Estrada Velha do Aeroporto.
189/2017	Alexandre Aleluia	Solicita serviço de requalificação da calçada da UPA do Parque São Cristóvão.
190/2017	Alexandre Aleluia	Solicita desobstrução das bocas-de-lobo na Rua Oeste 1/Quadra 27 - Parque São Cristóvão.
191/2017	Alexandre Aleluia	Solicita instalação de 02 (dois) redutores de velocidade no antigo final de linha de São Caetano.
192/2017	Hélio Ferreira	Solicita poda de uma árvore na Rua Adriano de Azevedo Pondé/Setor G - Mussurunga I.
193/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de pintura dos meios-fios na Rua Adriano de Azevedo Pondé/Setor G - Mussurunga I.
194/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviço de mutirão de limpeza na Rua Adriano de Azevedo Pondé/Setor G - Mussurunga I.
195/2017	Hélio Ferreira	Solicita serviços de reparo da iluminação com substituição das lâmpadas para led e manutenção dos braços dos postes de iluminação pública de nºs 119532, 450096158, 119589, 100012, 143385, 119810, 12040, 119543, 119535, 119584, 119563, 119533 e 450179354, localizados na Rua Estanislau Silva Lisboa/Estrada da Rainha/Via Expressa - Baixa de Quintas.
196/2017	Suica	Solicita colocação de um corrimão na Rua Valdomiro - Santa Cruz.
197/2017	Suica	Solicita serviço de limpeza geral na Estrada das Pedreiras/Residencial Coração de Maria/Setor II - São Cristóvão.
198/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de recapeamento asfáltico no início da Rua João Carlos Sacramento - Boca do Rio.
199/2017	Toinho Carolino	Solicita serviço de reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010412, localizado na Rua João Veiga Murici - Boca do Rio.
200/2017	Suica	Solicita colocação de um corrimão ao lado do Posto de Saúde, localizado na 3ª Travessa Sucupira - Santa Cruz.
201/2017	Suica	Solicita banho de asfalto na Rua 2 de Julho, no bairro de Santa Cruz.
202/2017	Suica	Solicita banho de asfalto na Rua Benjamin Gonçalves, no bairro de Santa Cruz.
203/2017	Suica	Solicita banho de asfalto na Travessa Antônio Celestino, no bairro de Santa Cruz.
204/2017	Suica	Solicita banho de luz na Travessa Valdomiro e na Rua Dr. Benjamin Gonçalves, no bairro de Santa Cruz.
205/2017	Suica	Solicita serviço de reforma do campo da Liga Baixiense de Futebol, localizado na Rua Ilha de Maré/Baixa de Santo Antônio de São Gonçalo do Retiro.
206/2017	Suica	Solicita poda de árvores localizadas em toda a extensão da Rua Manoel Barros de Azevedo - Caminho de Areia.
207/2017	Suica	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Professor Gelásio de Farias - Caminho de Areia.
208/2017	Suica	Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Jaime Coelho - Massaranduba.
209/2017	Léo Prates	Solicita construção de uma praça com equipamentos de Ginástica e disponibilização de sinal de internet sem fio (WIFI) no canteiro central da Rua Úrsula Catharino - Plataforma.
210/2017	Leo Prates	Solicita obras de recuperação do alambrado, tela de proteção, refletores, vestiário e arquibancada do campo de futebol, localizado na Rua Luiz Martins Catharino Gordilho/Caminho 14/Setor IV - Fazenda Grande IV.
211/2017	Toinho Carolino	Solicita colocação de um corrimão na escadaria localizada na 1ª Travessa Guararapes - Itapuã.
212/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública, localizado na Rua da Cacimba - Itapuã.
213/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas em 04 (quatro) postes de iluminação pública, localizados na Rua Senhor do Bonfim - Itapuã.
214/2017	Toinho Carolino	Solicita coleta de entulho na Rua Guararapes - Itapuã.
215/2017	Toinho Carolino	Solicita instalação de um redutor de velocidade em frente ao Centro Educacional Anacely, Rua Alto da bela Vista - Itapuã.
216/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas em 02 (dois) postes de iluminação pública, localizados na Rua Cristóvão Ferreira - Boca do Rio.
217/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X014464, localizado na Rua Clemente Mariani - Boca do Rio.
218/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública com numeração apagada, localizado na Rua Clemente Mariani - Boca do Rio.
219/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010657, localizado na Rua Professor Pinto de Aguiar - Boca do Rio.
220/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010656, localizado na Rua Professor Pinto de Aguiar - Boca do Rio.
221/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X010622, X017067 e X010620, localizados na Rua José Guimarães - Boca do Rio.
222/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X014408, localizado na Rua Rio das Pedras - Boca do Rio.
223/2017	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X010687, localizado na 2ª Travessa Professor Pinto de Aguiar - Boca do Rio.
224/2017	Cezar Leite	Solicita serviços de iluminação pública inclusive instalação de postes na Rua La Paz/Cond. Fazenda Grande III - Cajazeiras.
225/2017	Cezar Leite	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua La Paz/Cond. Fazenda Grande III - Cajazeiras.
226/2017	Cezar Leite	Solicita desobstrução do canal e poda de uma árvore na 2ª Travessa Joaquim Nabuco, em Fazenda Coutos II.
227/2017	Paulo Magalhães JR.	Solicita construção de uma praça na Avenida Cônego Pereira/Pela Porco - Macaúbas.
228/2017	Paulo Magalhães JR.	Solicita implantação de um ponto de ônibus na 5ª Travessa Jorge Carlos Bispo - Águas Claras.
229/2017	Paulo Magalhães JR.	Solicita requalificação da quadra de esportes localizada no Setor A - Mussurunga I.
230/2017	Paulo Magalhães JR.	Solicita requalificação da praça localizada no Setor A - Mussurunga I.
231/2017	Suica	Solicita serviço de reposição da lâmpada do poste de iluminação pública de nº X134685, localizado na Rua Rezende Costa/Quadra 20/Lote 08 - Vila Rui Barbosa.
232/2017	Rogéria Santos	Solicita calçamento da Rua Thomaz Gonzaga - Pernambués.
233/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de limpeza pública na Alameda das Algarobas - Pituba.
234/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de revisão da iluminação pública na Rua Santa Rita - Saramandaia.
235/2017	Rogéria Santos	Solicita serviço de roçagem da grama do Jardim das Mangabeiras, localizado no Conjunto da Conder Habitacional - Cajazeiras VIII.
236/2017	Rogéria Santos	Solicita instalação de contêiner para coleta de lixo na Rua Ruy Barbosa - Centro.
237/2017	Suica	Solicita serviços de limpeza e pintura de meios-fios nas Ruas Antônio Carlos Magalhães, São Patrício, Ernani Garcia, São Pedro, 23 de Abril e Gilberto Dil Fone, localizadas no bairro de Santa Cruz.
238/2017	Suica	Solicita substituição das lâmpadas comuns por luz branca em toda a extensão da Rua Sergipe, no bairro de Tancredo Neves.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	02/2017	MENOR PREÇO POR LOTE	05/04/17 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para ano de 2017.			
OBSERVAÇÕES:	EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 23 de março de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS Nº.	06/2015
PROCESSO:	1318/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Concorrência Pública nº. 01/2014
CONTRATADA:	W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ:	10.532.072/0001-33
PARECER JURÍDICO:	108/2017
OBJETO:	Prorrogação por 90 (noventa) dias o prazo de vigência ao contrato 06/2015.
VALOR TOTAL:	R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0025.207700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias
BASE LEGAL:	Parecer da Procuradoria Jurídica e informações exaradas no Processo CMS PR1318/2016.
DATA DA ASSINATURA:	20/03/2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – CMS Robson Wagner Oliveira Gonçalves-Contratada
TESTEMUNHAS:	Matheus Caíque B. Nascimento Marenilda Santos

- **Republicado por haver erro no DOL Ano XII – Nº. 4.951 18, 19 e 20 de março de 2017, à folha nº. 11.**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS Nº.	05/2015
PROCESSO:	1319/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Concorrência Pública nº. 01/2014
CONTRATADA:	IDEIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ:	16.103.988/0001-54
PARECER JURÍDICO:	107/2017
OBJETO:	Prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato CMS 06/2015.
VALOR GLOBAL:	R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0025.207700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, contatos a partir de 20 de março de 2017.
BASE LEGAL:	Parecer da Procuradoria Jurídica e informações exaradas no Processo CMS PR1319/2016.
DATA DA ASSINATURA:	20 de março de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – CMS Eduardo Santos da Silva - Contratada
TESTEMUNHAS	Matheus Caíque B. Nascimento Marenilda Santos

- **Republicado por haver erro no DOL Ano XII – Nº. 4.951 de 18, 19 e 20 de março de 2017, à folha nº. 12.**

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de dados pessoais

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
7.661	HENRIQUE CARBALLAL	356/2017

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 23 de Março de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT	Você sabe como funciona o Centro de Referência LGBT? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
12h23	SOM NA CAIXA- EMILE MORAES	Emile Moraes agita o "Som na Caixa" com a música "Lama".
12h26	EXTRA-ORDINÁRIO – VER. RICARDO ALMEIDA (PSC)	Neste programa, o vereador Ricardo Almeida (PSC) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
12h27	OPINIÃO- VER. PAULO CÂMARA (PSDB)	O vereador Paulo Câmara (PSDB) fala sobre as ações do seu mandato em defesa das mulheres.
12h50	ADVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar a Câmara Municipal e um pouco da sua história.
13h16	GOSTO, DETESTO- REDES SOCIAIS	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação às Redes Sociais.
13h19	EXTRA-ORDINÁRIO- MUAY THAI	Neste programa, os jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes vão à Academia Demolição, aprender um pouco sobre o Muay Thai.
13h42	SOM NA CAIXA- MIRA PASCOAL	Mira Pascoal agita o "Som na Caixa" com a música "Raridade".
13h45	CÂMARA COMENTA- POKEMON GO	No Câmara Comenta de hoje, acompanhe o bate papo da repórter Liana Cardoso com o especialista em Segurança da Informação Wilson Mendes sobre questões envolvendo o jogo Pokémon Go.
14h08	CÂMARA PRÁTICA- DECORAR ALMOFADAS	Você sabe como fazer decorar almofadas? Quer aprender? O Câmara Prática de hoje dá algumas dicas de como decorar com almofadas.
14h11	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
14h34	SOM NA CAIXA- SUKA	Suka agita este "Som na Caixa" com a música "A Camisa e o Botão, Bola de Sabão".
14h37	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. CÉZAR LEITE (PSDB)	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Cézar Leite (PSDB) que fala sobre o Saúde Pública e outros temas.
15h10	SOM NA CAIXA- LEDA CHAVES	Leda Chaves agita o "Som na Caixa" com a música "Como faz".
15h13	QUEM FAZ O QUÊ? - BARISTA	O que faz um barista? A resposta você confere hoje no "Quem faz o quê?".
15h36	SOM NA CAIXA- JOEL PORTO E FÁBIO FERREIRA	Joel Porto e Fábio Ferreira agitam o "Som na Caixa" com a música " Me abraça e me Beija".
15h40	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. MARTA RODRIGUES (PT)	Neste programa, a vereadora Marta Rodrigues (PT) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
16h03	CÂMARA PRÁTICA - COMO AFINAR BERIBAU	Sabe como afinar um berimbau? Quer aprender? O Câmara Prática vai te dá algumas dicas.
16h06	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR GRAVATÁ	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
16h30	SOM NA CAIXA - MPTRIO	MPTrio agita este "Som na Caixa" com a música "Pout-Pourri".
16h33	QUEM FAZ O QUÊ? - BAIANA DE ACARAJÉ	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar o trabalho de uma baiana de Acarajé.
16h56	GOSTO, DETESTO- CARNAVAL	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao Carnaval.
16h59	EXTRA-ORDINÁRIO - DELEGADA ERIKA MARENA E DELEGADO CARLOS SOBRAL	Neste programa, confira o debate com a Delegada Erika Marena (diretora da ADPF do Paraná) e o Delegado Carlos Sobral.
17h22	OPINIÃO –PROJETO ESCOLA SEM PARTIDO	O vereador Alexandre Aleluia (DEM) dá sua opinião sobre o Projeto Escola Sem Partido.
17h25	CÂMARA COMENTA- BEM ESTAR	Bem estar é um conjunto de práticas que engloba boa nutrição, atividade física, bons relacionamentos, além de controle de stress. Confira neste Câmara Comenta o bate-papo com o vereador Claudio Tinoco sobre o tema.
17h48	SOM NA CAIXA - BETO VIEIRA	Beto Vieira agita este "Som na Caixa" com a música "Vai Chover Estrelas".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**